

Estado de Mato Grosso.
Município de Jardim
Prefeitura Municipal

Dec. n.º 348/74 - de 14 de janeiro de 1974.

Dispõe sobre autorização para o chefe
do Executivo Escrever terrenos do
Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Jardim-MT,
decreta e eu sanciono a Presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio Municipal, através de Escritura Pública, as frações de terrenos abaixo determinadas pertencentes ao Patrimônio Municipal e que se encontram ~~sem~~ legalização:

Fração "A"; Polígono irregular medindo:

Fronte: Para a rua Gen. Ary Rodrigues, com 98,20 m.;

Lado Direito: Para a Av. Duque de Caxias, com 105,60 m.;

Lado Esquerdo: para a Rodovia Federal, com 110 m.;

Prefeitura

Fundo: - Para a Rua Cel. Juvenio, com 64,40 m., perfazendo uma área total de 8.801 metros quadrados (oito mil oitocentos e um metros quadrados).

Tracção "B": - Polígono irregular medindo:

Frete: - Para a Rua Cel. Juvenio, com 60 m.,

Sado Direito: Para a Av. Duque de Caxias, com 102 m.,

Sado Esquerdo: Para a Rodovia Federal com 106 m.,

Fundo: - Para a Rua Sr. Ary Coelho de Oliveira com 30,50 m., perfazendo uma área total de 4.435,50 metros quadrados (quatro mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros).

Tracção "C": - Polígono irregular medindo:

Frete: - Para a Rua Sr. Ary Coelho de Oliveira com 18,50 m.,

Sado Direito: - Para a Av. Duque de Caxias, com 77,40 m.,

Sado Esquerdo: Para a Rodovia Federal, com 76,40 m.,

Fundo: - Para a Rua do Barroal Paudem, com 17,30 m.

Tracção "D": - Polígono irregular medindo:

Frete: Para a Rua do Barroal Paudem, com 13,40 m.

Sado Direito: Para a Av. Duque de Caxias com 200,50 m.

Sado esquerdo: Para a Rodovia Federal, com 200,50 m.

Processo
Admin. C. 10.12.13

Limbo: Para a Rua 14 de maio, com 7m.

Tracção "F": Polígono irregular medindo:

Frete: Para a BR-60 - com 60m.

Estado Direito: Para a Br-60 com 171m;

Estado Esquerdo: Para a Br-267, com 171m;

Limbo: Para a Rua Quinte, com 50m.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão à conta da verba própria orçada para o exercício de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14 de Secretaria da Prefeitura Municipal-MT,
janeiro de 1974.


Eraldo da Silva
Prefeito Municipal